



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023 “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Careaçú/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2017 e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

VI - Diretor Escolar: Superior completo em Pedagogia e/ou na falta deste, outro curso superior na área de educação, sendo que a escolha obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de formação, mérito, desempenho e classificação, mediante processo de seleção, com remessa da lista ao Chefe do Poder Executivo, para indicação dentre os classificados, mediante Decreto, dentre servidores efetivos com 2 (dois) anos do quadro do magistério.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Caraçú/MG, 30 de agosto de 2023.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal